

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**  
(DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)  
(Origem: SUG nº 22, de 2022)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a medidas de gestão para ampliação do número de caixas eletrônicos disponibilizados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio da subcontratação de instituição financeira, nos termos do art. 15, § 2º, da Medida Provisória nº 1.164, de 2023.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do art. 4º, inc. XII, do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção de medidas de gestão para a subcontratação de empresas pela Caixa Econômica Federal, para o pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2023.

Deputado **ZÉ SILVA**  
PRESIDENTE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239425822300>



\* C D 2 3 9 4 2 5 8 2 2 3 0 0 \*

## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Sugere a ampliação do número de caixas eletrônicos disponibilizados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio da subcontratação de instituição financeira, nos termos do art. 15, § 2º, da Medida Provisória nº 1.164, de 2023.

Senhor Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

Apesar da grande capilaridade da Caixa Econômica Federal, presente em 5.564 dos 5.570 municípios brasileiros<sup>1</sup>, nem sempre os beneficiários do Programa Bolsa Família dispõem de uma agência próxima de suas residências, para o saque de benefícios.

Conforme Sugestão nº 22, de 2022, de autoria da Centro de Desenvolvimento Social Convida, uma forma de democratizar o acesso aos recursos seria a inclusão de outros caixas eletrônicos, como aqueles do Banco24Horas e demais instituições privadas, como modalidade de pagamento do Programa Bolsa Família. Além dos casos em que os beneficiários são obrigados a se deslocarem para outros municípios, a fim de sacarem os benefícios, muitos outros são moradores de localidades com agências da Caixa Econômica Federal, mas, via de regra, estas estão localizadas nos centros de cidades maiores, e não nas regiões periféricas, onde se concentram aqueles que recebem o Bolsa Família.

Com a contratação de empresas parceiras ou conveniadas para o pagamento do benefício, que disponibilizem caixas eletrônicos em locais não alcançados pela Caixa Econômica Federal, certamente haveria não só um ganho de qualidade de vida por parte dos cidadãos, como uma maior disponibilidade dos recursos para as necessidades da população, como

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/01/caixa-completa-160-anos-e-reforca-compromisso-com-a-populacao-brasileira#:~:text=Dos,570%20munic%C3%ADpios%20brasileiros%2C%20a.praticamente%20toda%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20brasileira>



\* C D 2 3 9 4 2 5 8 2 2 3 0 0 \*

alimentação, habitação e saúde, em detrimento dos gastos atualmente necessários para deslocamento até os locais em que existem agências da Caixa ou lotéricas.

O Banco24Horas, popularmente conhecido como Caixa 24 horas, por exemplo, informa que disponibiliza mais de 24 mil caixas eletrônicos, distribuídos em mais de 1.000 municípios, o que certamente ofereceria grande comodidade aos beneficiários do Bolsa Família.<sup>2</sup>

Conforme autorizado pelo art. 15, § 2º, da Medida Provisória nº 1.164, de 2023: “A Caixa Econômica Federal, com a anuência do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, poderá subcontratar instituição financeira para efetuar o pagamento dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família.”

Pelo exposto, sugerimos que referido dispositivo seja efetivamente aplicado, ampliando-se a rede de pagamento do Programa Bolsa Família, por meio da subcontratação de instituições financeiras que estejam em localidades (cidades e bairros) nas quais não existam agências da Caixa Econômica Federal ou lotéricas.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2023.

Deputado **ZÉ SILVA**  
PRESIDENTE

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.tecban.com.br/produtos-e-solucoes/#produtos-banco24horas>



\* C D 2 3 9 4 2 5 8 2 2 3 0 0 \*

INC n.694/2023

Apresentação: 22/05/2023 10:47:26.470 - Mesa



\* C D 2 2 3 9 4 2 5 8 2 2 3 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239425822300>